

## **XXVI PRÊMIO CORECON-DF DE ECONOMIA 2019**

### **REGULAMENTO**

O Conselho Regional de Economia da 11ª Região - Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, lança o XXVI Prêmio Corecon-DF de Economia, em parceria com o Conselho Federal de Economia (Cofecon), destinado a premiar os melhores trabalhos monográficos dos alunos dos cursos de Economia do DF, com inscrições no período de 01/10/2019 à 22/11/2019, conforme os seguintes requisitos:

#### **I – Dos Objetivos**

Art. 1º - O Concurso tem o objetivo de estimular o aperfeiçoamento da pesquisa científica nos cursos de graduação em economia e distinguir as melhores monografias de conclusão do curso de Ciências Econômicas do DF.

#### **II – Dos Trabalhos**

Art. 2º - As monografias de graduação em Ciências Econômicas devem ser resultado de trabalhos aprovados nos 18 (dezoito) meses anteriores à inscrição deste Concurso, em Instituições de Ensino Superior (IES) do Distrito Federal, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 3º - Os trabalhos inscritos na categoria monografia de graduação em economia, poderão ser encaminhados diretamente pelo Departamento de Economia até o máximo de 10 (dez) monografias, desde que as mesmas tenham sido aprovadas nos 18 (dezoito) meses anteriores à inscrição, com o respectivo documento que aprovou a indicação das monografias ou poderá haver, também, inscrição de monografias de final de curso de graduação em economia diretamente pelo autor, com o máximo de 5 (cinco) monografias por orientador, desde que tenha recomendação escrita do orientador e documento emitido pela Instituição de Ensino Superior, comprovando a aprovação do trabalho.

Art. 4º - O trabalho deverá ser digitado em editor de texto *word*, em língua portuguesa. As páginas do trabalho deverão ser impressas de um só lado das folhas, em conformidade com as normas adotadas pelo ABNT.

Art. 5º - As monografias já inscritas em prêmios anteriores não poderão ser reinscritas.

Art. 6º - Qualquer divergência com o estabelecido neste Regulamento, a critério da Comissão Julgadora, poderá implicar a desclassificação do trabalho, de acordo com Resolução Nº 1.892, de 13 de abril de 2013.

Art. 7º - Somente serão aceitos trabalhos de autoria individual de estudantes de graduação em Ciências Econômicas do DF.



### III – Das Inscrições

Art. 8º - Os trabalhos da categoria Monografia de Graduação em Ciências Econômicas, deverão ser encaminhados ao Corecon-DF pelas Instituições de Ensino Superior até o dia **22/11/2019**.

Parágrafo Único – No caso das monografias enviadas pelo correio, a data de postagem será condição para aceitabilidade da inscrição final dos trabalhos.

Art. 9º - O Corecon-DF receberá os trabalhos, em envelopes lacrados, identificados por pseudônimo e dará recibo ao concorrente.

Art. 10º - Para garantir o anonimato no processo de avaliação dos trabalhos, o autor deve identificar-se apenas por pseudônimo na parte superior da primeira página do texto, eliminando qualquer referência à sua Instituição de Ensino, bem como nome do orientador ou outra característica identificadora. Em caso de identificação o candidato será eliminado automaticamente.

Art. 11º - Os trabalhos devem ser entregues em 2 (duas) vias impressas e completas, todas com igual qualidade de impressão, em envelope único e lacrado apresentado somente o pseudônimo do autor, sem assinaturas ou sinais indicativos de identificação do autor e orientador.

Parágrafo Único - Além das vias impressas, que deverão ser entregues no ato da inscrição, é obrigatório encaminhar cópia do trabalho em meio eletrônico, despersonalizado, devendo ser entregues no ato da inscrição, em CD ou *pen drive*.

Parágrafo Único – O envio das monografias em meio eletrônico, poderá ser feita pelo e-mail [corecondf@corecondf.org.br](mailto:corecondf@corecondf.org.br).

Art. 12º - A identificação completa do autor será realizada em formulário específico (nome completo, número do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e número do Registro Geral da Carteira de Identidade, endereço, telefone e e-mail para contato, vinculação institucional, pseudônimo adotado) e deve ser entregue em envelope separado e lacrado, identificado apenas com o pseudônimo adotado.

Art. 13º - A inscrição do trabalho implica automática cessão gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério do Conselho Regional de Economia (Corecon-DF).

Parágrafo Único - Os exemplares dos trabalhos inscritos e premiados não serão devolvidos.

### IV – Das Comissões Julgadoras

Art. 14º - Para seleção final dos trabalhos será formada Comissão Julgadora composta de, no mínimo, 3 (três) professores de economia. Os membros da Comissão deverão possuir reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias constantes do temário do Prêmio, com qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis para avaliar trabalhos de monografia de graduação.

Parágrafo Único - A Comissão poderá deixar de indicar a premiação se os trabalhos não alcançarem um nível desejável, de acordo com Resolução Nº 1.892, de 13 de abril de 2013.

Art. 15º - Não haverá, sob qualquer pretexto, revisão dos trabalhos e o resultado final do concurso não será passível de recurso.



Art. 16º - A decisão da Comissão Julgadora será tomada por maioria absoluta dos votos de seus membros, inadmitida a ocorrência de empate entre os classificados.

#### **V - Dos Prêmios**

Art. 17º - Serão concedidos os seguintes prêmios, em valores brutos:

1º Lugar R\$ 3.000,00

2º Lugar R\$ 2.000,00

3º Lugar R\$ 1.000,00

1ª Menção Honrosa

2ª Menção Honrosa

Art. 18º - Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de seu pagamento.

Art. 19º - A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios ou pela premiação de apenas um ou dois trabalhos, justificando a decisão e documento dirigido ao Conselho Regional de Economia.

Art. 20º - Além da premiação de que trata o Art. 17º deste Regulamento, o Corecon-DF, outorgará diplomas de honra ao mérito a todos os premiados e seus respectivos orientadores, bem como aos premiados com Menções Honrosas e seus respectivos orientadores.

Art. 21º - A critério da Comissão Julgadora serão concedidas até 2 (duas) Menções Honrosas a trabalhos que, de alguma forma, mereçam ser destacados, podendo, a critério do Corecon-DF, serem incluídos em publicação.

Parágrafo Único - As Menções Honrosas não receberão premiação em dinheiro.

Art. 22º - O trabalho de monografia classificado em primeiro lugar será remetido ao Conselho Federal de Economia para concorrer ao Prêmio Brasil de Economia, na categoria Monografia de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 23º - O resultado do concurso será divulgado pelo Corecon-DF, até o dia **31/01/2020**, no site: [www.corecondf.org.br/gincana](http://www.corecondf.org.br/gincana) e em sua sede.

Art. 24º - A solenidade de entrega dos diplomas e prêmios ocorrerá em data a ser fixada pelo Conselho Regional de Economia.

#### **VI - Das Disposições Gerais**

Art. 25º - É assegurado ao Conselho Regional de Economia o direito à publicação dos trabalhos classificados.

§1º Cada autor receberá cinco exemplares da edição específica, de acordo com Resolução Nº 1.892, de 13 de abril de 2013.

§ 2º A publicação dos trabalhos pelo Corecon-DF não impede a publicação pelo autor do trabalho.

Art. 26º - Os trabalhos não premiados ficarão à disposição do autor, na sede do Corecon-DF, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação do resultado final da seleção.

Parágrafo Único - Vencido o prazo de 90 (noventa) dias, o Corecon-DF poderá:



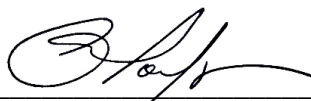
- i) Manter em acervo bibliográfico do Corecon-DF;
- ii) Realizar doação para bibliotecas de Instituições de Ensino Superior que manifestarem interesse;
- iii) Inutilizar os trabalhos.

Art. 27º - A inscrição do trabalho implica na aceitação pelo autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste Regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo da Comissão Julgadora.

Art. 28º - Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos orientados pelos membros da Comissão Julgadora e de Conselheiros ou funcionários do Corecon-DF.

Art. 29º - Os casos omissos serão de competência exclusiva do Plenário do Corecon-DF.

Brasília-DF, 01 de outubro de 2019.



---

**CÉSAR AUGUSTO MOREIRA BERGO**  
Conselheiro-Presidente



## ANEXO I

### CRONOGRAMA

22/11/2019 (sexta-feira)	Encerramento das inscrições
25/11/2019 (segunda-feira)	Homologação dos nomes para compor a Comissão Julgadora
27/11/2019 (quarta-feira)	Entrega das monografias à Comissão Julgadora
31/01/2020 (sexta-feira)	Apresentação do resultado pela Comissão Julgadora
Data a definir	Solenidade de entrega

